



Adrianópolis, 25 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº	002/ DATA 25/04/2024
ASSINATURA	

Ofício nº 063/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2024, que cria o "Dia do Pastor Evangélico" no Município de Adrianópolis-PR.

O Dia do Pastor já é comemorado no Brasil, porém carece-lhe a certeza de uma legislação que a consolide dentro da esfera municipal, desta feita, fica instituído o "Dia do Pastor Evangélico" a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) Domingo do mês de junho no município de Adrianópolis-PR.

Na certeza de *contarmos com seu entendimento e sem mais para o momento*, renovo a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

MM/mm



JUSTIFICATIVA


Queremos, com a presente proposição fazer eco à mensagem do Apóstolo Paulo, que, escrevendo aos Hebreus, disse: “Lembrai-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver” (Hebreus 13:7).

Dados do IBGE dão conta que, nos últimos 30 anos, a população evangélica cresceu 61% e cristãos evangélicos já representavam 22% dos brasileiros. Em alusão à atividade de pastorear ovelhas, atividade devotada e paciente, o próprio Jesus, em uma de suas palestras, referiu-se a si mesmo como “o Bom Pastor”, afirmando, para os ouvintes: “Eu sou o bom Pastor; o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas” (João 10:11). Dentre diversas outras tarefas, o pastor tem como função dirigir a igreja local e cuidar de suas necessidades espirituais, ministrando a Palavra, aconselhando, exortando, refutando heresias, organizando os serviços. Em alguns textos do Novo Testamento, as palavras “Pastor” e “Bispo” são usadas como sinônimas. Assim é que o Apóstolo Paulo, escrevendo a Timóteo, traz alguns dos traços marcantes que deveria ter o Pastor, ou Bispo. O Pastor deveria ser, nas palavras de Paulo, irrepreensível, marido de uma mulher, vigilante, sóbrio, honesto, hospitaleiro, apto para ensinar; não dado ao vinho, não espancador, não cobiçoso de torpe ganância, mas moderado, não contencioso, não avarento; que governe bem a sua própria casa, tendo seus filhos em sujeição, com toda a modéstia (Porque, se alguém não sabe governar a sua própria casa, terá cuidado da igreja de Deus?); não neófito, para que, ensoberbecendo-se, não caia na condenação do mal. Convém também que tenha bom testemunho dos que estão de fora, para que não caia em afronta, e no laço da maldade. A origem da comemoração é desconhecida, mas temos registro da instituição, em que a comemoração é no segundo domingo de junho no Brasil por ocasião da 7ª sessão, da 40ª Assembleia da Convenção Batista Brasileira, realizada no dia 19 de janeiro de 1957. A data inicialmente servia para que as



igrejas lembrassem e homenageassem seus antigos pastores que no seu pastorado serviram o Senhor e abençoaram seu povo. Mais tarde, o Dia do Pastor também passou a representar o reconhecimento por parte das igrejas ao trabalho dedicado de seus obreiros do presente. A respeito do Dia do Pastor já ser comemorado no Brasil no segundo domingo do mês de junho, carece-lhe a certeza de uma legislação que a consolide na esfera municipal. Desta feita, “Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho” no município de Adrianópolis-PR.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis a aprovação desse Projeto de Lei, que de forma legítima reconhece o mérito destes heróis da fé, semeadores da Palavra de Deus, aconselhadores do povo, os nossos amados pastores.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 013/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Dia do Pastor Evangélico e da outras providências”

Considerando, que o segmento religioso que mais cresceu no Brasil nos últimos 30 anos, segundo dados do IBGE, em 1980 representavam pouco mais de 6% da população, agora são 22% dos brasileiros.

Considerando, a relevante comunidade Evangélica no Município de Adrianópolis.

Considerando, que essa homenagem reflete o respeito, a consideração, o apreço e a reverência da administração municipal a todas os pastores e pastoras de todas as igrejas evangélicas.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Adrianópolis o “Dia do Pastor Evangélico” a ser comemorado no 2º (segundo) domingo de Junho de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal